



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010604/22

1. O OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DA BANDA GUILHERME DANTAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022 .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DA BANDA GUILHERME DANTAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022 .

2.2 - CONSIDERANDO a realização da COMEMORAÇÃO do aniversário do município de Barreira/CE a se realizar no dia 20 de Abril de 2022, Faz se a contratação de banda de renome regional promotora de shows artísticos sob a modalidade de inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

2.3 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Educação e Cultura, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DA BANDA GUILHERME DANTAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022 , conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
00001	CONTRATAÇÃO DA BANDA GUILHERME DANTAS		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.00	SERVIÇO
VALOR TOTAL R\$	

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0403.133920407.2.044 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística no



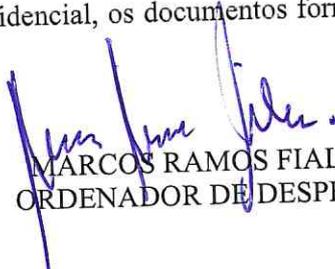
8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

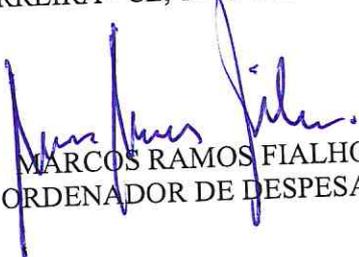


AUTORIZAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 00010604/22

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DA BANDA GUILHERME DANTAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**, dotação orçamentária nº Exercício 2022 Atividade 0403.133920407.2.044 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística no Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

BARREIRA - CE, 12 de Abril de 2022.


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DA BANDA GUILHERME DANTAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J G D BASSILA - ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J G D BASSILA - ME, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 13 de Abril de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMA O
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

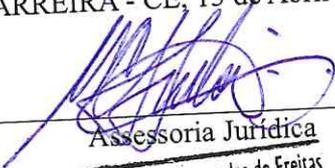
A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deliberou, nos autos concernente a contratação objeto do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

2) PARECER:

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao art. 25, inciso III, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARREIRA - CE, 13 de Abril de 2022


Assessoria Jurídica
Dr. Magno César Fernandes de Freitas
Advogado OAB/CE Nº 28.640



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

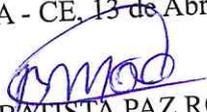


DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa J G D BASSILA - ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BARREIRA - CE, 13 de Abril de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMA O
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J G D BASSILA - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 13 de Abril de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DA BANDA GUILHERME DANTAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

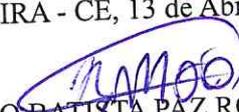
FAVORECIDO.....: J G D BASSILA - ME

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARCOS RAMOS FIALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BARREIRA - CE, 13 de Abril de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Conforme solicitação, segue a proposta de preço para contratação do show do ARTISTA GUILHERME DANTAS, para uma apresentação artística na Cidade de Barreiras/CE no dia 20 de abril de 2022

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR
Banda Guilherme Dantas	20 de abril 2022	A definir	A definir	02:00	R\$ 15.000,00

Valor Total da Proposta: R\$15.000,00 (quinze mil Reais)

Forma de Pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% dia 19/04/2022.

Os custos com emissão de nota fiscal e logística do artista e integrantes já estão incluídos.

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.

Fortaleza CE, 14 de abril de 2022

J G D BASSILA ME
27.854.746/0001-19